



MANUAL DE PREENCHIMENTO LPCO

PORTAL ÚNICO - SISCOMEX

(MANUAL DO USUÁRIO)

**MINISTÉRIO DA
FAZENDA**



INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo esclarecer dúvidas referentes ao procedimento de contratação do Seguro de Crédito à Exportação (SCE) e está subdividido em três partes:

1. Informações Gerais sobre o SCE;
2. Passo a passo para a solicitação do SCE via Portal Único do Sistema Integrado de Comércio Exterior (Siscomex); e
3. Etapas para aprovação do SCE e Indenização.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O SCE:

O que é o Seguro de Crédito à Exportação voltado para operações de Médio e Longo Prazo (SCE/MLP)?

R) É um instrumento de garantia, contratado por exportadores e instituições financeiras, utilizado na cobertura das operações de crédito à exportação contra o risco de não pagamento do devedor, sendo o SCE, por suas características, um instrumento de alavancagem às exportações de empresas brasileiras.

O SCE é o instrumento por meio do qual a União, representada pela Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), lastreada no Fundo de Garantia à Exportação (FGE), garante a instituição financeira ou as empresas exportadoras, quanto aos riscos de não recebimento de seus créditos ou obrigação contratual, como forma de incentivar e incrementar a exportação de produtos e/ou de serviços brasileiros de tais empresas.

Quem é elegível à contratação do SCE/MLP?

R) Qualquer empresa cuja exportação de mercadorias e/ou serviços possua um prazo superior a 2 anos de financiamento para contratação de seguro contra riscos comerciais. Para contratação de seguro contra risco político e extraordinário não há restrição de prazo de repagamento. O exportador não poderá apresentar qualquer tipo de restrição junto à União que será verificada através das Certidões Negativas da empresa.

Quais os riscos cobertos pelo SCE/MLP?

R) Risco Comercial, Político e Extraordinário, na fase pós-embarque, além de riscos de Obrigações Contratuais para as indústrias do setor de defesa e mercados exportadores detentores de cotas preferenciais, nas fases pré-embarque e pós-embarque.

O que é Risco Comercial (RC)?

R) É basicamente o risco de não pagamento, ou seja, a mora pura e simples do devedor ou até mesmo sua falência, que o impeça de honrar seus compromissos financeiros.

O que é Risco Político e Extraordinário (RPE)?

R) É quando questões de natureza econômica e política do país do devedor o impeça de honrar seus compromissos financeiros, tais como: **(a)** não transferência de divisas; **(b)** revoluções, conflitos civil ou militar; **(c)** desastres naturais.

O que é Risco de Obrigações Contratuais?

R) É o risco de descumprimento de obrigações contratuais por parte do exportador geralmente relacionadas a performance e adiantamento de recursos.

Quais os percentuais de cobertura para as operações de crédito à exportação no MLP?

R) Para os riscos comerciais, o percentual de cobertura é de até 95%. Para os riscos políticos e Extraordinários, o percentual de cobertura é de até 100%. Em operações envolvendo o setor aeronáutico, a cobertura poderá ser de até 100% dos riscos comerciais.

Quem garante o percentual não coberto pelo SCE/MLP?

R) A parcela não coberta pelo SCE é de responsabilidade do Garantido (por exemplo, exportador ou instituição financeira).

Como o SCE pode ser utilizado?

R) Na modalidade *Supplier's Credit*: o Certificado de Garantia de Cobertura (CGC) é emitido em favor do Exportador. Nas exportações com pagamento a prazo, o Exportador concede crédito ao Importador e recebe títulos de crédito fornecidos pelo Importador, oriundos da operação e garantidos pelo SCE. O Exportador poderá negociar um refinanciamento (por meio do desconto dos títulos de crédito) transferindo ao Banco Financiador o direito às indenizações cobertas pelo SCE.

Na modalidade *Buyer's Credit*: o CGC é emitido em favor do Banco Financiador. O Banco Financiador financia diretamente o Importador: paga ao Exportador à vista e recebe o pagamento do Importador a prazo, garantido pelo SCE.

Há algum sistema eletrônico para condução das operações de MLP?

R) Sim. Ocorre via Portal Único do Siscomex e destina-se ao registro, acompanhamento e controle das operações realizadas pelos usuários do SCE.

Como solicitar o SCE?

R) O exportador, instituição financeira ou mandatário deverá acessar o seguinte endereço eletrônico: <https://val.portalunico.siscomex.gov.br/portal/>. O passo a passo para a solicitação do SCE está descrito na parte 2 deste manual.

Quem é o Garantidor das operações de SCE/MLP?

R) O governo brasileiro, através da Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), é o garantidor das operações que contam com SCE, utilizando-se do FGE, que é um fundo constituído com recursos da União, na cobertura de tais operações.

Como é formalizado o SCE para operações de MLP?

R) O instrumento que formaliza o SCE/MLP, com a garantia da União, é o Certificado de Garantia de Cobertura de Seguro de Crédito à Exportação (CGC ou "Apólice").

Como é constituído o Certificado de Garantia de Cobertura (CGC)?

R) O CGC é constituído pelos seguintes documentos: Condições Gerais, Condições Particulares e Condições Especiais. O CGC das operações de MLP tem vigência superior a 2 anos para operações na fase pós-embarque.

Sobre as Condições Gerais: Trata de aspectos gerais relacionados ao SCE, relacionando as condições aplicáveis a todos os tipos de operações, como eventos geradores de sinistro, alcance e eficácia da cobertura, sistemática de indenização, entre outros. Consiste em um documento padrão sem a necessidade de assinatura das partes.

Sobre as Condições Especiais: Instrumento pelo qual o exportador poderá ceder seu direito de indenização a uma instituição financeira que em troca antecipará os recursos devidos pelo devedor ao exportador. As Condições Especiais, se aplicável, é assinada pelo Exportador, pela instituição financeira e pela SE-CAMEX, esta última representando a União.

Sobre as Condições Particulares: Instrumento integrante do CGC que contém, notadamente, informações específicas relacionadas às operações de crédito à exportação, objeto da cobertura da União por intermédio do SCE. As Condições Particulares do CGC são assinadas pelo Garantido (Exportador ou Instituição Financeira) e pela SE-CAMEX, esta última representando a União.

Qual o custo de um SCE/MLP?

R) O Preço da Cobertura (ou Prêmio) é calculado mediante a incidência de percentual sobre o valor do principal financiado da exportação prevista e declarada no Portal Único. O Preço da Cobertura é calculado caso a caso e é impactado, principalmente, de acordo a classificação de risco do devedor (*“rating”*), risco país do devedor, o perfil de repagamento do financiamento e a taxa de juros do financiamento.

Quando o Preço da Cobertura é pago pelo Garantido?

R) O pagamento do Preço da Cobertura deve ser efetuado, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), antes do desembolso, no caso de uma exportação na modalidade *buyer's credit* ou antes do embarque ou faturamento do serviço, no caso de uma exportação na modalidade *supplier's credit*.

Para a emissão da GRU, são verificadas as Certidões Negativas do exportador, as quais não poderão apresentar qualquer tipo de restrição junto à União, sob a pena de o exportador não poder obter a garantia através do CGC, já que a referida GRU não poderá ser gerada pelo sistema eletrônico.

O que vem a ser SINISTRO no SCE/MLP?

R) O sinistro consiste na ocorrência de um dos fatos geradores previstos no CGC que, em caracterizado, gera à União o dever de indenizar a instituição financeira ou o exportador, conforme o caso.

Como deve ser acionado o SCE/MLP em caso de SINISTRO?

R) Na ocorrência de não pagamento do crédito, a instituição financeira ou o exportador, conforme o caso deve, obrigatoriamente, notificar o fato à ABGF, em até 30 dias do vencimento do crédito, através de um formulário denominado Declaração de Ameaça de Sinistro (DAS), para que a União, representada pela SE-CAMEX, possa analisar e validar o inadimplemento e, por conseguinte, caracterizar o sinistro. Em caracterizado, enseja a indenização do crédito concedido e não pago.

Junto com a DAS, a instituição financeira ou o Exportador deverá encaminhar os documentos previstos nas Condições Gerais do CGC.

Qual o prazo para a caracterização do sinistro?

R) O prazo poderá variar a depender do modelo de CGC emitido. Em todo o caso, de uma forma geral, o prazo para a caracterização do sinistro é de até 90 dias do vencimento do crédito não pago.

Em sendo caracterizado o sinistro, a instituição financeira ou o exportador, conforme o caso, deve, obrigatoriamente, enviar à ABGF o formulário Declaração de Sinistro – Pedido de Indenização (DS-PI), confirmando que o crédito não foi efetuado pelo devedor. No caso específico das operações do setor aeronáutico, a caracterização é imediata.

Quando a INDENIZAÇÃO pode ser paga?

R) A indenização pode ser paga em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Declaração de Sinistro – Pedido de Indenização (DS-PI), documento somente aceito após o decurso do prazo para caracterização do sinistro, desde que a DAS tenha sido entregue no prazo e que o Garantido tenha cumprido integralmente as disposições previstas no Certificado de Garantia de Cobertura.

Procedimentos de Anticorrupção e Compliance do Exportador:

R) A República Federativa do Brasil é signatária da Convenção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, concluída em Paris, em 17/12/1997, assinada pelo Brasil em 1997 e promulgada pelo Decreto Federal nº 3.678, de 30/11/2000. Adicionalmente, o Brasil se tornou, em 05/08/2015, formalmente aderente à “Recomendação da OCDE sobre Corrupção e Créditos à Exportação com Apoio Oficial” (Recomendação OCDE), de 14/12/2006, atualizada em 03/12/2019, e está comprometido com a implantação de seus dispositivos.

O sistema de *compliance* para apoio oficial às exportações se constitui em mecanismos, ações e procedimentos de integridade que buscam prevenir, detectar e combater a prática de Atos de Corrupção; Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública Nacional (corrupção e tráfico de influência); Crimes Praticados por Particular contra a Administração Pública Estrangeira; Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores; e Atos de Financiamento do Terrorismo, objetivando promover a conformidade legal e a conduta ética nas operações de crédito à exportação que contem com apoio oficial.

Para tanto, as operações de seguro de crédito à exportação estão sujeitas a procedimento de diligência de *compliance* anticorrupção prévios à análise de risco. A diligência tem por objetivo identificar nas operações indícios ou efetiva ocorrência dos crimes previstos no escopo, além de identificar outros riscos de *compliance* ou reputacionais.

Estão compreendidos no escopo de avaliação de *compliance* anticorrupção do exportador os seguintes ilícitos: (i.) atos de corrupção, assim previstos pela legislação brasileira; (ii.) crimes de corrupção e tráfico de influência contra a administração pública nacional, assim definidos pelo Código Penal Brasileiro; (iii.) crimes de corrupção e tráfico de influência contra a administração pública estrangeira, assim definidos pelo Código Penal Brasileiro; (iv.) crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores, assim definidos pela legislação brasileira; e v. crime de financiamento ao terrorismo, assim definido pela legislação brasileira. Na avaliação de *compliance* são verificados, ainda, crimes ambientais e crimes envolvendo trabalho escravo e/ou infantil.

A diligência de *compliance* anticorrupção nas operações é dividida em duas etapas: diligência padrão e diligência aprofundada. A diligência padrão é conduzida pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias – ABGF, e compreende uma série de procedimentos com todo o instrumental técnico necessário para registrar qualquer indício de problemas que possam ocasionar danos à Administração Pública, dentro do escopo da política anticorrupção do SCE. A diligência aprofundada, quando houver, será conduzida pela Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (SE-CAMEX/MDIC), sempre que aquela Secretaria identificar a necessidade de aprofundar algum aspecto relacionado ao escopo do trabalho de *compliance* anticorrupção.

Em observância ao disposto na Recomendação OCDE e na Resolução da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) nº 81, de 18/09/2014, o apoio oficial brasileiro à exportação é condicionado à assinatura, pelos exportadores nacionais, de uma declaração de compromisso com o disposto na Convenção, cuja minuta pode ser encontrada no link: https://www.abgf.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/DECLARACAO_COMPROMISSO_EXPORTADOR_MODELO.pdf. Para mais informações, solicitamos verificar as obrigações relativas à Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais na cartilha da Controladoria Geral da União (CGU) e conhecer mais sobre o tema no site da Controladoria.

Após o correto registro da operação no Portal Único do Siscomex, o exportador receberá um e-mail da ABGF contendo, anexos, a “Declaração de Compromisso do Exportador” (DCE) e o “Formulário de *Compliance* do Exportador” (FCE). Esses documentos deverão ser preenchidos e assinados digitalmente por representante legal da empresa exportadora, e devolvidos para a ABGF conforme instruções encaminhadas no e-mail.

A minuta do Formulário de *Compliance* do Exportador pode ser encontrada no link: <https://www.abgf.gov.br/wp-content/uploads/2018/08/FORMULARIO COMPLANCE EXPORTADOR MODELO.pdf>.

Com base nas informações fornecidas pelo exportador, através do FCE e da DCE, é realizada a verificação das listas de restrição nacionais e internacionais, bem como outras consultas e pesquisas, incluindo a Matriz de Riscos da OCDE, realizada diretamente à CGU; consultas processuais; Pessoas Politicamente Expostas (PEP); questões ambientais, sociais e de governança (ESG); e pesquisa na rede mundial de computadores, abrangendo acionistas, diretores, conselheiros, exportadores, empresas ligadas ao grupo econômico e agentes comerciais, com foco no escopo da diligência.

As informações recebidas do exportador e as coletadas nas consultas e pesquisas são avaliadas à luz da Recomendação da OCDE sobre Corrupção e Créditos à Exportação com Apoio Oficial e da legislação vigente sobre o tema.

A conclusão de *compliance*, proveniente de Parecer SE-CAMEX, poderá ter um dos seguintes encaminhamentos: (i) ausência de impedimento de *compliance* para o prosseguimento da operação; (ii) condicionamento do prosseguimento da operação à adoção de medidas de monitoramento ou mitigadoras de risco; (iii) recomendação de não prosseguimento da operação em razão da constatação de ilícitos ou do alto risco de *compliance* ou reputacionais.

A depender do resultado da análise, a concessão da garantia é condicionada a medidas mitigadoras de risco, tais como: i) assinatura de Declaração de Conformidade e Compromisso de Reforço de Integridade do Exportador; ii) assinatura de Declaração do Importador; iii) apresentação de planos de melhoria do programa de integridade da empresa; e iv) declarações de agentes comerciais, compradores ou fornecedores do exportador, ou quaisquer outras medidas julgadas necessárias deverão ser adotadas nas situações em que, embora não haja evidências da ocorrência de ilícitos, tenha-se identificado grau de risco elevado em relação à empresa ou à operação.

2. PASSO A PASSO PARA A SOLICITAÇÃO DO SCE VIA PORTAL ÚNICO

2.1 CADASTRO DO USUÁRIO

Primeiramente, para que o solicitante do SCE possa preencher o formulário de Licença, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO), faz-se necessário realizar a habilitação via Sistema Habilita, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/habilitacao/habilitacao-via-portal-habilita>.

2.2 CADASTRO DE OPERAÇÕES

A partir deste momento, o usuário poderá incluir/cadastrar sua operação de exportação no Portal Único, através do seguinte endereço eletrônico: "<https://portalunico.siscomex.gov.br/portal/>"

Conforme telas abaixo contendo o passo a passo e com os campos destacados em vermelho, o processo de cadastro de operações no Portal Único se inicia com a seleção do ícone “Importador/Exportador”, seguido pelas opções “Importador/Exportador/Despachante”, “Não sou um robô” e “Acessar com Certificado Digital”.



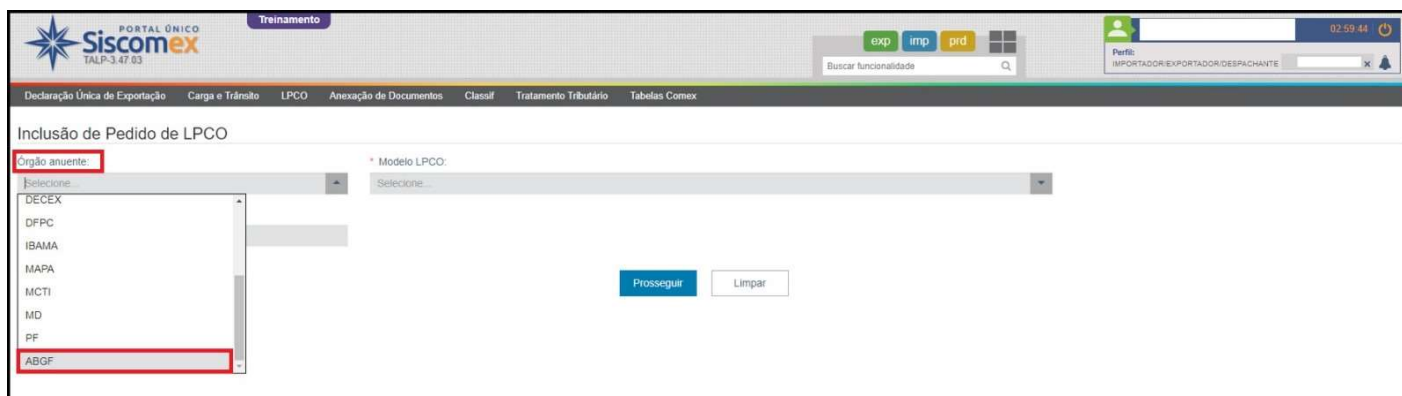
Na sequência, selecionar a opção “Exportação”:



Selecionar o menu “LPCO” e a opção “Incluir Pedido”:



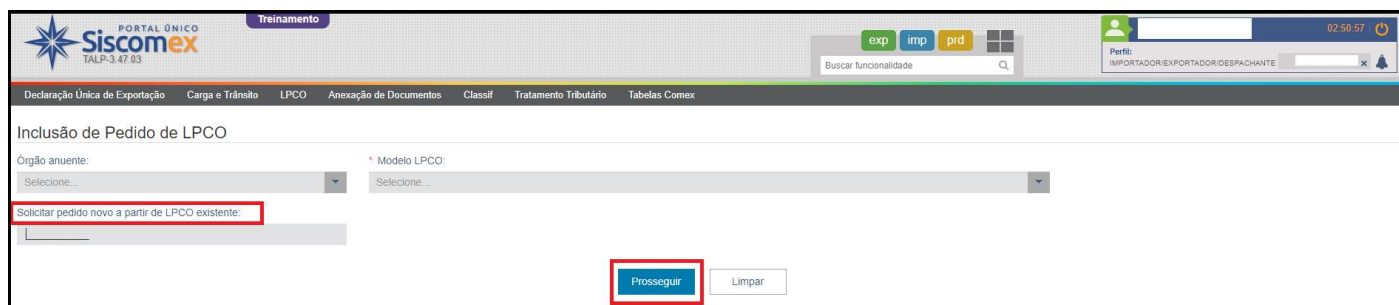
No campo “Órgão anuente” selecionar a opção “ABGF”:



No campo “Modelo LPCO” selecionar a pretendida opção da lista e clicar em “Prosseguir”:



Opcionalmente, no caso de haver um número LPCO existente, é possível incluí-lo no campo “Solicitar pedido novo a partir de LPCO existente” e clicar em “Prosseguir”. Com isso, o Portal Único Siscomex trará as informações previamente cadastradas em tal Formulário LPCO, sendo necessário fazer as alterações para a nova operação.



Na ausência de um número LPCO preexistente, iniciar o preenchimento do “Formulário LPCO” considerando que os campos obrigatórios estão sinalizados com “*”. O Formulário LPCO requer o preenchimento das informações sobre os participantes envolvidos, as características referentes ao objeto da exportação e as condições de financiamento que serão objeto de cobertura pelo SCE.

PORTAL ÚNICO Siscomex TALP-3.47.92 **Treinamento** exp imp prd

Declarção Única de Exportação Carga e Trânsito LPCO Anexação de Documentos Classif Tratamento Tributário Tabelas Comex

Inclusão de Pedido de LPCO - [EM CONSTRUÇÃO] Seguro de Crédito à Exportação (Pós Embarque)

Formulário LPCO Informações Gerais

Dados Gerais

CPF/CNPJ do exportador: Nome do Exportador:

Endereço do Exportador: Bairro: Município/UF: CEP:

* Tipo de Operação:
Selecione...

* Dados Adicionais do Exportador:

* Contato: Telefone: E-mail:

Cargo: * Setores de Atividade:
Selecione...

* Banco Financiador:
Selecione...

* Dados do Financiador:

* CNPJ: * Endereço: * Cidade:

Ao final do Formulário LPCO, tendo preenchido todos os campos devidos, selecionar a opção “Registrar”. Neste momento o Sistema fará algumas validações de preenchimento, por exemplo, algum campo obrigatório que não estiver preenchido, e sinalizará na interface para que o usuário o corrija. Alternativamente, há a opção “Salvar Rascunho”, que salva o formulário no estado em que estiver preenchido naquele momento para posterior conclusão.

* Financiamento - Riscos:

* Natureza dos Riscos: * Risco do Comprador: * % de Risco Político:

% de Risco Comercial:

* Mitigador Risco Comprador:

* Mitigador de Risco País (soberano):

* Mitigador de Risco País (soberano): Desconto (%):

* Qualidade do Produto e Modalidade:

* Qualidade do Produto: * Modalidade da Operação:

Cessão de Recebíveis?:
☐ Sim ☐ Não

Salvar Rascunho Registrar

Após o registro do Formulário LPCO, será gerado um número do LPCO que possibilitará a consulta da sua situação através do menu “LPCO”, opção “Consultar”. Nesta etapa, conforme ilustração do exemplo abaixo, a situação do LPCO consta “Para análise”.

PORTAL ÚNICO Siscomex TALP-3.47.03

Treinamento

exp imp prd

Buscar funcionalidade

Perfil: IMPORTADOR/EXPORTADOR/DESPACHANTE

02:37:54

Declaração Única de Exportação Carga e Trânsito **LPCO** Anexação de Documentos Classif Tratamento Tributário Tabelas Comex

A quantidade de LPCO retornados é inferior à quantidade de parâmetros da consulta. [TALP-AL4016] [10/03/2023 14:59:03]

Consultar LPCO de Exportação

Incluir Pedido
Consultar
Consultar Cotas
Consultar LPCO por Chave de Acesso
Incluir Pedido com Data Retroativa
Simular Tratamento Administrativo

Filtros da Consulta

Filtros Avançados

Consultar Limpar Salvar Consulta

Lista de LPCO

	Número do LPCO	Data de registro	Situação do LPCO	Data da situação	Nome do LPCO	DI-E vinculada	Solicitações	Ações
☐	E230006	10/03/2023	Para análise	10/03/2023	[EM CONSTRUÇÃO] Seguro de Crédito à Exportação (Pós Embarque)			

Exportar Filtrar

Após uma análise inicial do Formulário LPCO pela ABGF, na hipótese de haver alguma informação incorreta, a situação do LPCO poderá ser alterada para “Em exigência”.

PORTAL ÚNICO Siscomex TALP-3.47.03

Treinamento

exp imp prd

Buscar funcionalidade

Perfil: IMPORTADOR/EXPORTADOR/DESPACHANTE

02:59:42

Declaração Única de Exportação Carga e Trânsito LPCO Anexação de Documentos Classif Tratamento Tributário Tabelas Comex

Consultar LPCO de Exportação

Filtros da Consulta

Filtros Avançados

Consultar Limpar Salvar Consulta

Lista de LPCO

	Número do LPCO	Data de registro	Situação do LPCO	Data da situação	Nome do LPCO	DI-E vinculada	Solicitações	Ações
☒	E230006	07/03/2023	Em exigência	09/03/2023	[EM CONSTRUÇÃO] Seguro de Crédito à Exportação (Pós Embarque)			

Cancelar Pedido Exportar Filtrar

As exigências pendentes serão relatadas em uma mensagem ao reingressar no LPCO. No exemplo abaixo, a única pendência diz respeito ao campo CNPJ do banco financiador não estar válido.

Exigência 1 Pendente

Data: 09/03/2023 16:17

Alguns erros foram encontrados nos seguintes campos:

- O campo "CNPJ do banco financiador" não é um CNPJ válido.

Ok

Após o usuário ter corrigido a(s) exigência(s), ao final do Formulário LPCO, selecionar as opções “Alterar Situação” e “Responder Exigência”.

* Mitigador de Risco País (soberano):

* Mitigador de Risco País (soberano):
3 - Sem aplicação de mitigador de risco

Desconto (%):

* Qualidade do Produto e Modalidade:

* Qualidade do Produto:
2 - Padrão

* Modalidade da Operação:
1 - Buyer

Cessão de Recebíveis?:
☐ Sim ☒ Não

Cancelar LPCO
 Responder Exigência
 Alterar Situação

Gerenciar Solicitações Salvar Rascunho Gerar Extrato PDF

Feito isso, aparecerá uma nova tela contendo um campo obrigatório de “Resposta do Cumprimento da Exigência”. Faz-se necessário incluir a descrição do que foi realizado e selecionar a opção “Confirmar” para que a situação do LPCO retorne “Para análise”.

Responder Exigência

 Ao confirmar o cumprimento dessa exigência, o LPCO será enviado para análise do órgão anuente e não poderá ser alterado até nova manifestação do órgão.

* Descrição da Exigência 01:

Alguns erros foram encontrados nos seguintes campos:

- O campo "CNPJ do banco financiador" não é um CNPJ válido.

* Resposta do Cumprimento da Exigência:

Exigência corrigida.

Caracteres restantes: 3980

Confirmar
 Cancelar

Após a completude das informações de cadastro, a ABGF seguirá com as etapas de análises de *compliance* e risco da operação para posterior encaminhamento e deliberação por parte da instância decisória competente. Após a deliberação, será possível consultar a situação do LPCO, de deferimento ou indeferimento. No exemplo abaixo, consta a situação de “Deferido”.

Portal Único Siscomex TALP-3.47.03

Treinamento

exp imp prd

Buscar funcionalidade

Perfil: IMPORTADOR/EXPORTADOR/DESPACHANTE

02/09/2023

Declaração Única de Exportação Carga e Trânsito LPCO Anexação de Documentos Classif Tratamento Tributário Tabelas Comex

Consultar LPCO de Exportação

Filtros da Consulta

Filtros Avançados

Consultar Limpar Salvar Consulta

Lista de LPCO

Cancelar Pedido Exportar Filtrar

	Número do LPCO	Data de registro	Situação do LPCO	Data da situação	Nome do LPCO	DU-E vinculada	Solicitações	Ações
☒	E230000	07/03/2023	Deferido	09/03/2023	[EM CONSTRUÇÃO] Seguro de Crédito à Exportação (Pós Embarque)			

CPF/CNPJ do exportador: Nome do exportador: NCM: DU-E vinculada:

É possível consultar outras informações do processo através do número LPCO. Por exemplo, na aba “Análises, Exigências e Solicitações”, é possível visualizar a “Data de início de vigência” bem como a “Data de fim de vigência”. Na hipótese de indeferimento do LPCO, não constarão as datas de início e fim de vigência.

Portal Único Siscomex TALP-3.47.03

LPCO E230000 - [EM CONSTRUÇÃO] Seguro de Crédito à Exportação (Pós Embarque)

Situação: Deferido

Formulário LPCO Informações Gerais Documentos Anexados Vínculos **Análises, Exigências e Solicitações** Histórico

Resultado da análise

Situação: Deferido

Data de início de vigência: 09/03/2023

Data de fim de vigência: 09/03/2024

Exigências

Solicitações de retificação

Solicitação de prorrogação

Alterar Situação Gerenciar Solicitações Gerar Extrato PDF

Por fim, cabe informar que o usuário pode a qualquer momento optar por “Cancelar o LPCO”.

Mitigador de Risco País (soberano):

* Mitigador de Risco País (soberano): 3 - Sem aplicação de mitigador de risco

Desconto (%):

Qualidade do Produto e Modalidade:

* Qualidade do Produto: 2 - Padrão

* Modalidade da Operação: 1 - Buyer

Cessão de Recebíveis?: Não

Cancelar LPCO

Alterar Situação Gerenciar Solicitações Gerar Extrato PDF

3. ETAPAS PARA APROVAÇÃO DO SEGURO E INDENIZAÇÃO

O processo de emissão do Certificado de Garantia de Cobertura (CGC) obedece aos normativos da ABGF de forma a atender as obrigações previstas no contrato de prestação de serviços com a Secretaria Executiva da Câmara de Comércio Exterior (SE-CAMEX) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

3.1 Cadastro do usuário no Sistema Habilita.

3.1.1 Usuário requer uma habilitação para operar no Portal Único do Siscomex.

3.2 Cadastro da operação pleiteada.

3.2.1 Usuário cadastra operação para qual deseja a cobertura do SCE via Portal Único do Siscomex.

3.3 Preenchimento e envio dos Formulários de *Compliance* e Compromisso pelo Exportador da operação.

3.3.1 Declaração de Compromisso em cumprimento à determinação da Câmara de Comércio Exterior, através de sua Resolução CAMEX nº 081, de 18/09/2014.

3.3.2 Formulário de *Compliance* em cumprimento à determinação da SE-CAMEX.

3.4 Aprovação do *Compliance* do Exportador pela SE-CAMEX.

3.4.1 A manifestação da ABGF sobre determinada operação só poderá ser finalizada após a conclusão da avaliação do *Compliance* pela SE-CAMEX.

3.5 Envio pelo usuário de informações da operação para análise da ABGF.

3.5.1 O usuário deverá disponibilizar documentação para a análise do risco da operação.

3.6 Manifestação da Diretoria Executiva da ABGF.

3.6.1 Recomendação de aprovação ou indeferimento da operação à SE-CAMEX.

3.7 Envio da recomendação da ABGF para a SE-CAMEX.

3.7.1 Envio do Relatório da Operação com a análise da ABGF.

3.8 Aprovação da operação pela SE-CAMEX ou pelo Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (COFIG).

3.8.1 Instâncias decisórias do Governo Brasileiro para cobertura do SCE.

3.9 Emissão da Promessa de Garantia da operação pela SE-CAMEX.

3.9.1 Documento que precede o CGC com o compromisso da SE-CAMEX.

3.9.2 Comprovação de assinatura do contrato que será garantido pelo CGC.

3.10 Emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU) pela ABGF para pagamento do preço de cobertura pelo Garantido do CGC.

3.10.1 Documento para pagamento do preço de cobertura do CGC.

3.11 Pagamento do preço de cobertura (prêmio) pelo Garantido.

3.11.1 O pagamento do prêmio é condição precedente para validade da cobertura.

3.12 Emissão do CGC pela SE-CAMEX.

3.13 Exportação dos bens ou serviços cobertos pelo CGC.

3.13.1 Com a cobertura em vigor o exportador poderá realizar as exportações.

3.14 Envio da Declaração de Ameaça de Sinistro (“DAS”) em caso de inadimplemento do Devedor.

3.14.1 Em caso de inadimplemento do Devedor, o Garantido pelo CGC deverá enviar a DAS para a ABGF em até 30 dias após o inadimplemento.

3.15 Caracterização do Sinistro pela SE-CAMEX.

3.15.1 A SE-CAMEX terá até 90 dias corridos do inadimplemento para caracterizar o sinistro.

3.16 Indenização pela SE-CAMEX/FGE ao Garantido do CGC.

3.16.1 Após a caracterização do sinistro o FGE terá até 30 dias para indenização da operação.